





Administração Central

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 02 HABILITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 1489575/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 QUE TEM POR OBJETO OBRAS DE CONSTRUÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DA FATEC SUZANO, SITUADA NA ESQUINA DA AVENIDA MOGI DAS CRUZES COM A AVENIDA PAULISTA – PQ SUZANO – SUZANO/SP. Aos sete dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um, às onze horas, a Comissão Especial de Licitação, designada por meio da Portaria CEETEPS/GDS nº 2932, de 15 de dezembro de 2020, expedida pela Professora Laura M. J. Laganá, Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 16 de dezembro de 2020, consoante documentos acostados aos autos, neste ato representada pelos membros ALEXANDRE DE PAULA TOLEDO – RG 42.098.272-3, JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA VICENTE – RG 42.920.954 – X, DENISE HELENA DOS SANTOS SANDRINI – RG 24.531.705-3 e DANILO RIBEIRO DE AGUIAR – RG 43.691.988-6, para, sob a Presidência do primeiro, proceder aos trabalhos pertinentes à referida licitação, reuniu-se na sede da Administração Central do CEETEPS, para concluir o julgamento dos documentos de Habilitação das três primeiras empresas licitantes classificadas, na conformidade da Lei Estadual nº 13.121/2008, quais sejam: **1) ARCANTE CONSTRUTORA EIRELI-EPP - 2) DAMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e 3) SPALLA ENGENHARIA EIRELI**, segundo comunicado de julgamento do envelope 1 – proposta, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de junho de 2021, acostado aos autos. Inicialmente, com os dados das empresas, verificou-se nos sites competentes - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, site “esanções” do Estado de São Paulo e CNJ – Improbidade Administrativa (inclusive do sócio majoritário das empresas, nas ordenanças da Lei 8.429/92) - que nenhuma dessas empresas foram apenadas nos termos do item 2 do edital. Todas as consultas pertinentes seguem acostadas aos autos. Com relação à averiguação da qualificação técnica, fora juntado Relatório aos autos, em que se registrou que todas as empresas habilitadas atenderam às exigências do item 5.1.4 do edital, análise essa, efetuada pelo membro técnico da Comissão. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista dessas empresas, a fim de confirmá-las, foram impressas novas certidões por meio de consulta aos sites competentes possíveis de serem acessados, as quais seguem anexas aos autos, tendo em vista que algumas certidões venceram no decurso da presente licitação, o que não traz qualquer prejuízo, motivo pelo qual atenderam ao exigido pelo edital. Além disso, ainda vale registrar que primeira empresa classificada, **ARCANTE CONSTRUTORA EIRELI-EPP**, se declarou como empresa na condição de ME/EPP, sendo assim, por ter apresentado a menor oferta, não cabe o direito de preferência as demais participantes ME/EPP, nos termos do item 7.7.5 do edital e da Lei 123/2006, que indica que não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, houver sido apresentada por microempresa. Vale lembrar, que, quando da formalização do contrato, a adjudicatária, nos termos do edital, deverá apresentar todos os documentos relacionados a regularidade fiscal e trabalhista. Considerando todas as análises efetuadas e o devido cumprimento ao edital pelas três primeiras empresas classificadas a Comissão deliberou no sentido de **HABILITÁ-LAS** na seguinte conformidade: **1) ARCANTE CONSTRUTORA EIRELI-EPP - 2) DAMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e 3) SPALLA ENGENHARIA EIRELI**. Por fim, a Comissão determinou a publicação do resultado no Diário Oficial do

Administração Central

Estado de São Paulo, facultando aos interessados, a partir da publicação, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, estabelecidos pela alínea "a", inciso I, do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Nesse sentido, excepcionalmente, considerando a anuência da Autoridade Competente, tendo em vista a prevenção do COVID-19, eventuais Recursos/Impugnações poderão ser enviados por e-mail, no endereço eletrônico: nc.licita@cps.sp.gov.br, dentro do prazo determinado, observando-se as normas legais pertinentes, informação esta, que, também deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ademais, os documentos escaneados dessas participantes ficarão disponíveis no site do Centro Paula Souza para eventuais consultas. Nada mais havendo a acrescentar, foi por mim, Alexandre de Paula Toledo – Presidente da Comissão Especial de Licitação - lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada, segue assinada apenas pelos membros da Comissão.

MEMBROS DA COMISSÃO		ASSINATURAS
Alexandre de Paula Toledo	PRESIDENTE	
José Joaquim de Oliveira Vicente	MEMBRO	
Denise Helena dos S. Sandrini	MEMBRO	
Mateus Leite da Costa	MEMBRO	
Danilo Ribeiro de Aguiar	MEMBRO	